



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	() Não
Votos Favoráveis	14
Votos Contrários	-
Abstenções	-
Em Sessão	Ordinária
Realizado aos	04 / 04 / 2024
Em	Junça
Votação	

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 016 DE 03 DE abril DE 2024.

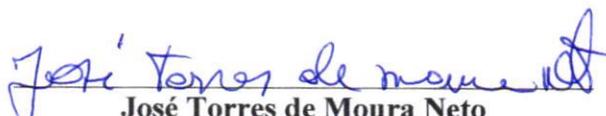
O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei cujo objetivo DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL DE LIMOEIRO DO NORTE, ALTERANDO A NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PARA GUARDA PATRIMONIAL DE LIMOEIRO DO NORTE.

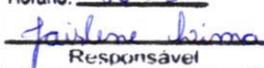
Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Excelência.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 03 de abril de 2024.

APRESENTADO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA AOS 04 ABR, 2024 CÂMARA M. LIM. DO NORTE
--


José Torres de Moura Neto
Vereador - PSB

PROTOCOLO Câmara Mun Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03219</u> 03 ABR, 2024 Horário: <u>10:23</u>  Responsável



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

MINUTA DE PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº ____/____

Dispõe sobre a “CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA GUARDA PATRIMONIAL DE LIMOEIRO DO NORTE E ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PARA GUARDA PATRIMONIAL” na forma que indica e adota outras providências. Limoeiro do Norte – CE.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Guarda Patrimonial, uniformizada e integrada à estrutura organizacional já existente.

Art. 2º. O Regulamento Interno da Guarda Patrimonial será expedido mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Os ocupantes do Cargo de Vigia serão transformados em Guardas Patrimoniais.

Parágrafo único: Após a transformação em Guardas Patrimoniais, cumpridas todas as formalidades legais, o cargo de vigia será extinto em sua totalidade.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

JUSTIFICATIVA:

A justificativa para a criação da Guarda Patrimonial e a extinção da nomenclatura do cargo de vigia pode incluir os seguintes pontos:

Modernização e Eficiência: A criação da Guarda Patrimonial visa modernizar e tornar mais eficiente a gestão da segurança do patrimônio público municipal. Uma guarda patrimonial uniformizada e treinada proporcionará maior segurança e proteção aos bens e instalações municipais.

Profissionalização: Transformar os ocupantes do cargo de vigia em Guardas Patrimoniais implica em uma profissionalização desses servidores, capacitando-os para lidar com situações de segurança de forma mais abrangente e eficaz.

Redução de Custos: A extinção da nomenclatura do cargo de vigia após a transformação em Guardas Patrimoniais pode resultar em uma otimização dos recursos humanos e financeiros, eliminando duplicidades de funções e simplificando a estrutura organizacional.

Padronização e Normatização: A criação da Guarda Patrimonial permitirá a elaboração de um regulamento interno específico para esses profissionais, estabelecendo normas e procedimentos claros para o desempenho de suas funções, garantindo assim uma atuação mais organizada e alinhada aos objetivos municipais.

Prevenção e Segurança: A presença de uma Guarda Patrimonial contribuirá significativamente para a prevenção de atos de vandalismo, furtos e outras formas de violação do patrimônio público, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para os cidadãos e servidores municipais.

José Torres de Moura Neto
Vereador – PSB